

LEI Nº 2.799/2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES
NO ORÇAMENTO DE 2022”.**

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,
Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$2.318.640,00
(Dois milhões trezentos e dezoito mil seiscentos e quarenta reais), com a seguinte
dotação orçamentária abaixo discriminada:

**02.07.01.10.302.0006.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A
DIVERSAS ENTIDADES**

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**102 - 102 – Receitas de imp. e de transf. de impostos vinc. à
saúde - Ficha 181**

VALOR TOTAL R\$2.300.000,00

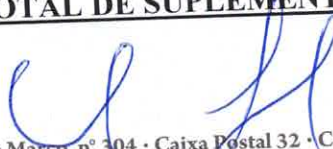
**02.12.27.812.0011.2012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER – TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS
A DIVERSAS ENTIDADES**

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**100 - 100 – Recursos não vinculados de impostos - Ficha
335**

VALOR TOTAL R\$18.640,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$2.318.640,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente do

Excesso de Arrecadação apurado nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II, advindo das seguintes Fontes de Recursos:

Fontes de Recursos: 102 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: R\$ 2.300.000,00

Fontes de Recursos: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 18.640,00

VALOR TOTAL R\$2.318.640,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canápolis/MG, 06 de setembro de 2022.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal